

GRUPO PARLAMENTAR



Proposta de Lei n.º 5/XIV

Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 204.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas  
Singulares

Os artigos 3.º, 10.º, 31.º, 68.º, 78.º-A, 78.º-F, 99.º-F, 101.º e 102.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redação:

[...]

Artigo 78.º-F

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

GRUPO PARLAMENTAR



6 - O disposto na alínea e) do n.º 1 inclui a aquisição de medicamentos de uso veterinário.

[...]»

Nota justificativa:

Com esta proposta o PEV pretende alargar a dedução à coleta de IRS de 15% do IVA suportado com a aquisição de produtos de uso veterinário quando se enquadre a sua utilização no âmbito de atividades veterinárias.

Palácio de S. Bento, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados

José Luís Ferreira Mariana Silva